

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF
DECRETO Nº 0752, 02 DE JANEIRO DE 2008

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2008, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei nº 7.010, de 23 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008),

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam aprovados, conforme deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira, a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o primeiro quadrimestre do exercício de 2008, na forma dos Anexos, a seguir discriminados:

I- Anexo 1 - meta quadrimestral para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II- Anexo 2 – meta quadrimestral da receita do Estado, com especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

III- Anexo 3 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV- Anexo 4 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso III do artigo anterior, serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 36, da LDO 2008.

Art. 3º- As alterações nas Quotas de que trata o inciso III do artigo 1º deste Decreto, poderão ocorrer no mês de março e serão formalizadas mediante Portaria do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), após aprovação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira.

Art. 4º - As alterações nas quotas orçamentárias aprovadas por ato próprio pelos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Órgãos Constitucionais Independentes e Defensoria Pública do Estado, estarão sujeitos ao encaminhamento pela SEPOF da reestimativa da Receita do Estado, que garante a cobertura da quota acima da autorizada.

Art. 5º- As dotações orçamentárias provenientes de suplementações autorizadas por meio de Decreto, conforme o disposto no art. 42, da LDO, serão incluídas, no mês de sua aprovação, quando necessário, no Anexo 3 do art. 1º, Quotas Orçamentárias Mensais, após parecer favorável da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira, por meio de portaria do titular da SEPOF.

Art 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de janeiro de 2008.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 0752, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

META QUADRIMESTRAL DE RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE - 2008

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 36 da LDO/2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
1 - RECEITA NÃO FINANCEIRA	2.794.542.148
2 - DESPESA NÃO FINANCEIRA	2.778.540.765
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1-2)	16.001.383

Fonte: SEPOF

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 0752, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

METAS DE ARRECADAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL DA RECEITA, DESDOBRADA PELA ORIGEM DOS RECURSOS

1º QUADRIMESTRE - 2008

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso II do Art. 36 da LDO/2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00					
	JANEIRO	FEVEREIRO	1º BIMESTRE	MARÇO	ABRIL	TOTAL
RECEITA CORRENTE	648.078.321	635.733.724	1.283.812.045	599.915.257	660.323.781	2.544.051.083
Receita Tributária	359.134.714	333.950.428	693.085.142	323.002.569	328.397.269	1.344.484.980
Receita de Contribuições	20.229.181	23.705.427	43.934.608	23.705.427	23.705.427	91.345.462
Receita Patrimonial	640.706	374.278	1.014.984	991.226	997.762	3.003.972
Transferências Correntes	265.552.347	275.659.100	541.211.447	249.339.735	304.943.593	1.095.494.775
Outras Receitas Correntes	280	7.442	7.722	951	446	9.119
Receitas Diversas	2.521.093	2.037.049	4.558.142	2.875.349	2.279.284	9.712.775
RECEITA DE CAPITAL	36.254.298	32.007.339	68.261.637	46.265.026	51.126.064	165.652.727
Operações de Crédito	23.558.244	19.263.359	42.821.603	23.313.359	32.474.157	98.609.119
Alienação de Bens	-	-	-	-	15.144	15.144